



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº L3/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.608.820/0001-23, com sede na Rua Basílio Pessoa, 36, Centro, PaineL, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de PaineL, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ROSILENE ANDRADE CARDOSO BALDESSAR, brasileira, casada, portadora do RG n. 750.019, CPF n. 346.485.779-49, residente e domiciliado em PaineL, SC, na Av. Caetano Vieira da Costa, 160, Centro, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de alvenaria, não residencial, edificada sobre o terreno urbano transcrito sob o n. 457 do 3º. Ofício do Registro de Imóveis de Lages, SC, localizado na Av. Caetano Vieira da Costa, esquina com a Rua Basílio Pessoa, destinado ao funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO

O prazo de vigência da presente locação é de 12 meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 e término para o dia 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), mensais, pagos até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelo contratante;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, havendo a comunicação no prazo de 30 dias.
- Em caso de renovação do presente contrato, o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FG) ou outro índice que o substitua.
- Fica estabelecido que será gestor do presente contrato a servidora Aline Cristina da Silva e fiscalizado pela servidora Ezilda Oliveira, Telefone 3235-0034.

CLAUSULA QUARTA - FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PaineL, SC, 01 de novembro de 2018.

Contratante

Contratada